



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPEG Nº 18/2018

FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFAC

A Universidade Federal do Acre (Ufac), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de fomento ao desenvolvimento de projetos de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufac, nos termos da Resolução nº 052, de 21 de novembro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade fomentar a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa desenvolvidos por docentes permanentes do Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufac.
- 1.2 A execução do auxílio financeiro concedido se dará por meio do Cartão Pesquisador e será efetuada pelo coordenador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.
- 1.3 O Coordenador do Projeto contemplado neste Edital se compromete a seguir todas as normas e procedimentos descritos na Resolução nº 052, de 21 de novembro de 2018, que é parte integrante deste Edital, bem como demais orientações oriundas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 1.4 Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) o acompanhamento e coordenação do processo de seleção para o financiamento de projetos de pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 O presente edital tem por objetivo:
 - a) Conceder auxílio financeiro ao pesquisador em efetivo exercício e do quadro efetivo da Ufac, que estejam atuando como docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufac, para o desenvolvimento de projeto de pesquisa registrado pela Propeg, via Cartão Pesquisador;
 - a.1) O auxílio financeiro destina-se à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projetos de pesquisa aprovados pela Propeg, nos termos deste Edital, conforme

item 10 – Itens Financiáveis.

- b) Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Pós-Graduação da Ufac;
- c) Fortalecer os programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da Ufac;
- d) Incentivar a produção intelectual da comunidade acadêmica da Ufac por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital são da ordem de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

3.2 Os recursos serão concedidos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 13.636,36** (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) por curso de mestrado ou doutorado;
 - a.1) Programa de Pós-Graduação que possua curso de mestrado e doutorado terá como limite a somatória dos dois cursos, perfazendo o valor máximo de R\$ 27.272,72 (vinte sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);
- b) Cada pesquisador poderá submeter um Projeto de Pesquisa, pleiteando o **valor de fixo de R\$ 4.545,45** (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) de auxílio financeiro, conforme itens financiáveis.

3.3 Não serão concedidos recursos financeiros a projetos já financiados por agências de fomento ou outra fonte de financiamento.

3.4 Não serão concedidas suplementações de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Quaisquer acréscimos de gastos serão de responsabilidade do proponente.

3.5 Os Projetos que desobedecerem os limites de financiamento estabelecidos nas alíneas a e b do item 3.2 deste Edital serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

3.6 No caso de não haver projeto de pesquisa para o curso e havendo sobras de recursos, esta será destinada para financiamento de projetos de pesquisa, ainda não contemplados, independente do limite por curso estabelecido pela alínea a do item 3.2, obedecendo-se a classificação geral, o seguinte:

- a) Será selecionado projeto aprovado do curso com maior nota, selecionando-se em seguida o projeto aprovado do próximo curso com maior nota, e assim sucessivamente, prezando pela distribuição equitativa dos recursos entre os cursos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A proposta deverá ser preenchida online, exclusivamente pelo proponente (Coordenador do Projeto), em link disponibilizado em: http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos.wsgi/, no período de **00h00 do dia 04 de fevereiro de 2019 às 23h59m de 22 de fevereiro de 2019.**

4.2 No ato de inscrição, após o cadastro do Coordenador Proponente, deverão ser preenchidos na plataforma online do Edital o Projeto de Pesquisa (ANEXO I) e a Planilha de Pontuação do

Currículo Lattes do Coordenador (ANEXO II).

- 4.3 O não preenchimento de um ou ambos os itens implicará na desclassificação imediata da proposta.
- 4.4 A proposta deverá estar alinhada, ao menos, a uma linha de pesquisa do curso, sob pena de desclassificação.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio senão o previsto neste Edital.

5 DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 São Requisitos do Coordenador:

- a) Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto no sistema;
- b) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufac;
- c) Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- d) Apresentar Projeto de Pesquisa com viabilidade técnica e financeira, em conformidade com as normas do presente Edital.

5.2 São Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa:

- a) Zelar pelo bom andamento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa sob sua coordenação e pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos ao mesmo;
- b) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legais, necessárias para a execução do Projeto;
- c) Solicitar, previamente, à Propeg permissão para realizar qualquer tipo de alteração no Projeto submetido à seleção de que trata este Edital;
- d) Seguir integralmente todas as normas e procedimentos descritos Resolução nº 052, de 21 de novembro de 2018 e demais instruções publicadas pela Propeg;
- e) Prestar contas, conforme orientações da Propeg;
- f) Prestar informações sempre que solicitado.

6 DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1 São consideradas elegíveis as propostas submetidas por docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufac e que atendam ao exigido neste Edital.
- 6.2 Serão aceitos exclusivamente projetos de pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.
- 6.3 Independente da modalidade é importante que os projetos de pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.
- 6.4 O Projeto de Pesquisa deve ter alunos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* como membros da equipe.
- 6.5 É recomendável que os projetos de pesquisa tenham um período de execução de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 6.6 Será financiado apenas 01 (um) projeto de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.
- 6.7 O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO I de forma a permitir sua análise adequada.

7 DO CRONOGRAMA

Data e Horário*	Etapa
00h00 do dia 04 de fevereiro de 2019 às 23h59m de 22 de fevereiro de 2019	Período de Submissão dos Projetos de Pesquisa
A divulgar	Divulgação da Relação de Deferidos e Indeferidos
A divulgar	Recurso para as inscrições indeferidas
A divulgar	Homologação das Inscrições
A divulgar	Divulgação do Resultado Preliminar
A divulgar	Recurso contra o Resultado Preliminar
A divulgar	Resultado Final

*Horário do Acre.

8 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por uma comissão a ser nomeada pela Reitoria.

8.2 O atendimento aos requisitos elencados neste Edital é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no indeferimento da proposta.

8.3 O processo seletivo para o financiamento de projetos de pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a) **Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório**

- Toda documentação será analisada para verificação do atendimento do disposto no Edital. A falta de um dos documentos ou requisitos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do certame;

b) **Avaliação do Projeto de Pesquisa (total 70% da Nota) – Eliminatório e Classificatório**

- Os projetos de pesquisa serão avaliados por dois membros da comissão com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

Crítérios Avaliados	Pontuação*
Título: deve possuir expressões claras com a síntese de ideias do problema principal que o projeto abordará.	02 pontos
Justificativa Fundamentada: Nesse item será avaliado se a justificativa apresenta argumentos práticos e teóricos claros e concisos para o	06 pontos

desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e condução da pesquisa.	
Referencial teórico: deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Baseada em literatura atual e destacada na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente, com os assuntos concatenados. Deve expor as razões de ordem teórica e prática pelas quais a pesquisa proposta é importante, ressaltando a atualidade do problema científico, pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados no âmbito social, cultural, econômico, político e científico, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e/ou nacional.	06 pontos
Objetivos: devem ser classificados em: a) objetivo geral – descrição de forma abrangente as finalidades do projeto; b) objetivos específicos – definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral. Devem ser palpáveis, concretos e viáveis. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com pelo menos uma metodologia específica e, pelo menos um resultado esperado.	08 pontos
Materiais e Métodos: deve constar da descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos. Deve ser detalhada com exatidão de toda ação a ser desenvolvida, abordando sobre a forma de coleta de informações, análise destas informações, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de análise de resultados e os modelos de análise matemática, quando pertinente. Devem ser descritas as questões éticas e necessidade de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos, animais, de biossegurança, Sisgen, etc.	13 pontos
Viabilidade da Proposta: Nesse item será avaliada viabilidade de execução do projeto e disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a utilização do material a ser adquirido.	08 pontos
Resultados esperados: 1) deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas. Contribuições sociais, econômicas, políticas. 2) deve descrever a importância da execução do Projeto, bem como dos resultados para fortalecimento do Programa de Pós-Graduação.	06 pontos
Impacto na pós-graduação Stricto Sensu da Ufac: deve descrever a importância da execução do Projeto, bem como dos resultados para fortalecimento do Programa.	08 pontos
Cronograma de atividades: deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência do projeto.	03 pontos
Orçamento: deve descrever e justificar os itens necessários para a execução do projeto, respeitando o limite máximo para cada proposta.	08 pontos
Referências: devem ser relevantes para o projeto; devem conter referências clássicas e atuais.	02 pontos

*O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 40 dos 70 pontos possíveis.

- A nota final nesse quesito será igual à **Nota1+Nota2/2**.

c) **Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador do Projeto (30% da Nota) – Classificatório**

- A Avaliação se dará conforme ANEXO II.

- 8.4 Para avaliação da proposta, será considerado o Mérito do Projeto (ANEXO I), correspondendo a 70% do total de pontos possíveis de obtenção, e a Produção Científica do Coordenador do Projeto nos últimos 5 (cinco) anos, por meio da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes do Coordenador (ANEXO II), correspondendo a até 30% do total de pontos possíveis de obtenção.
- 8.4.1 O Currículo Lattes do Coordenador com maior pontuação, obtido entre os candidatos, será considerado equivalente à nota máxima de 30 pontos para fins de cálculo do resultado. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.
- 8.5 A Planilha de Pontuação do Currículo Lattes do Coordenador deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes.
- 8.6 No caso de inconsistências entre Planilha de Pontuação e o Currículo Lattes, a proposta será desclassificada.
- 8.7 A Classificação Final será o Resultado da soma da nota da **Avaliação do Projeto de Pesquisa (70%) com a Avaliação do Currículo Lattes do Coordenador do Projeto (30%)**.
- 8.8 No caso de notas iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios: 1) Maior número de publicações em revistas internacionais indexadas no interstício de 5 (cinco) anos; 2) Maior número de publicações em revistas nacionais indexadas no interstício de 5 (cinco) anos e; 3) Maior número de orientações em pós-graduação Stricto Sensu no interstício de 5 (cinco) anos.
- 8.9 A Classificação Final será realizada por ordem decrescente dos projetos aprovados, obedecendo o limite por pesquisador e por curso/programa, conforme item 3-Dos Recursos Financeiros.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 As propostas aprovadas no presente Edital deverão ser executadas no prazo máximo de 12 meses.

10 ITENS FINANCIÁVEIS

- 10.1 Serão financiados por este Edital apenas **Despesas de Custeio** (relativas às aquisição de material de consumo e serviços prestados por pessoa física e jurídica), devendo as mesmas serem compatíveis com a execução do Projeto.
- 10.2 **Não serão financiados:**
- a) Diárias e/ou passagens;
 - b) Bolsa ou qualquer tipo de pagamento a aluno, membro do grupo ou a terceiros;
 - c) Materiais Permanentes.
- 10.3 Os materiais de consumo e serviços previstos deverão apresentar, obrigatoriamente, justificativa fundamentada e detalhada para compra em razão da execução do Projeto de Pesquisa. **Item solicitado e que não for comprovado sua real e efetiva essencialidade e indispensabilidade para condução do projeto, poderão ser excluídos pela Comissão Avaliadora.**

10.4 A Comissão Avaliadora, após análise dos itens solicitados e mediante justificativa, poderá indicar cortes caso julgue necessário.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O Coordenador do Projeto Selecionado receberá o Cartão Pesquisador, ficando obrigado a apresentar Relatório Semestral e Final, bem como prestar contas, conforme Resolução nº 052, de 21 de novembro de 2018 e demais instruções da Propeg.

11.2 Se aprovada a proposta, o respectivo projeto será oficialmente Institucionalizado na Diretoria de Pesquisa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Propeg reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2 Projetos de pesquisa que gerarem registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia, deverão incluir a Ufac na autoria e demais créditos.

12.3 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

12.4 O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Ufac.

12.5 A Propeg publicará demais orientações para execução e prestação de contas.

12.6 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

12.7 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2.697/2018 publicada no DOU em 03/09/18

ANEXO I – EDITAL PROPEG Nº 18/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

(Preencher em até 12 páginas)

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
1. Título do Projeto:	
2. Nome do Programa de Pós-Graduação:	
3. Modalidade do Curso em que concorre:	4. Linha de Pesquisa do curso em que o Projeto está vinculado:
5. Nome do Coordenador do Projeto:	
6. CPF, email e telefone do Coordenador do Projeto:	
7. Unidade acadêmica de lotação do Coordenador do Projeto:	
8. Demais participantes do Projeto (Nome, condição, título e instituição):	

9. Justificativa Fundamentada: [Nesse item será avaliado se a justificativa apresenta argumentos práticos e teóricos claros e concisos para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e condução da pesquisa].

10. Referencial teórico: [deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Baseada em literatura atual e destacada na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente, com os assuntos concatenados. Deve expor as razões de ordem teórica e prática pelas quais a pesquisa proposta é importante, ressaltando a atualidade do problema científico, pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados no âmbito social, cultural, econômico, político e científico, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e/ou nacional.]

11. Objetivos: [devem ser classificados em:

a) objetivo geral – descrição de forma abrangente as finalidades do projeto;

b) objetivos específicos – definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral. Devem ser palpáveis, concretos e viáveis. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com pelo menos uma metodologia específica e, pelo menos um resultado esperado.]

12. Materiais e Métodos: [deve constar da descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos.

Deve ser detalhada com exatidão de toda ação a ser desenvolvida, abordando sobre a forma de coleta de informações, análise destas informações, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de análise de resultados e os modelos de análise matemática, quando pertinente. Devem ser descritas as questões éticas e necessidade de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos, animais, de biossegurança, Sisgen, etc.]

13. Viabilidade da Proposta: [Nesse item será avaliada viabilidade de execução do projeto e disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a utilização do material a ser adquirido].

14. Resultados esperados: [deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas. Contribuições sociais, econômicas, políticas].

15. Impacto na pós-graduação Stricto Sensu da Ufac: [deve descrever a importância da execução do Projeto, bem como dos resultados para fortalecimento do Programa].

16. Cronograma de atividades: [deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência do projeto].

17. Orçamento: [deve descrever e justificar os itens necessários para a execução do projeto, respeitando o limite máximo para cada proposta].

18. Referências: [devem ser relevantes para o projeto; devem conter referências clássicas e atuais].

ANEXO II – EDITAL PROPEG Nº 18/2018

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR MODELO *LATTES* – CNPq / (Últimos 5 anos – 2014/2018)

Nome do Programa de Pós-Graduação:			
Nome e CPF do Coordenador do Projeto:			
1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – Máximo de 75 pontos			
Artigos Completos publicados em periódicos indexados	Pontuação Individual	Quantidade	Pontuação
Internacional	8,0		
Nacional	5,0		
Trabalhos em Eventos Científicos			
Completo	2,0		
Expandido	1,0		
Resumo simples	0,5		
Livro e Capítulo de livro			
Livro publicado ou organizado	8,0		

Capítulo de livro publicado	5,0		
Textos em Jornais ou Revistas			
Jornal de notícias	1,0		
Revistas (Magazines)	1,0		
TOTAL			
2. PRODUÇÃO TÉCNICA – Máximo de 30 pontos			
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,0		
Demais tipos de produção técnica: artística, áudio visuais e similares	2,0		
Elaboração de mapas, cartas e materiais didáticos diversos	1,0		
Patentes registradas	8,0		
TOTAL			
3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS – Máximo de 30 pontos			
Orientação em TCC/Monografia - Graduação	1,0		
Coorientação em TCC/Monografia - Graduação	0,5		
Orientação em Iniciação Científica	2,0		
Orientação em Mestrado	3,0		
Coorientação em Mestrado	1,0		
Orientação em Doutorado	4,0		
Coorientação em Doutorado	2,0		
Supervisão de Pós-doutorado	4,0		
Orientação em pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0		
Coorientação em pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	1,0		
TOTAL			
4. ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA – Máximo de 15 pontos			
Liderança ou participação em Projetos de Pesquisa, declarados no currículo Lattes	2,0		
Projetos de pesquisa aprovados em agências de fomento externas a Ufac, declarados no currículo lattes	2,0		
Bolsista em modalidades de Pesquisa do CNPq (Bolsa de produtividade e similares)	4,0		
Consultor em revistas científicas indexadas, agências de fomento ou membro de	0,5		

comissões/câmaras de pesquisa (por vínculo), declarados no currículo lattes			
			TOTAL
			TOTAL GERAL

- Ao preencher a planilha de pontuação o proponente se responsabiliza integralmente pela veracidade das informações nela prestada. No caso de inconsistências entre Planilha de Pontuação e Currículo Lattes, a proposta será indeferida.